



=CÓPIA=  
LEI Nº 14 / 60 - DE 14 DE MAIO DE 1960.-

O Snr. WILSON ADIRACHED, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a promover/recomposição do Patrimônio Imobiliário Municipal, desgastados nas administrações anteriores.-

Artigo 2º) Fica criado o Fundo Especial para desapropriação imobiliária relativa à formação do Patrimônio Imobiliário Municipal, que será constituído da seguinte forma:

- a) De sobras previstas nas Verbas Orçamentárias;
- b) Do empréstimo a ser feito em uma das instalações de créditos oficiais, Estadual ou Federal de acordo com o Artigo 80, § único da Lei Orgânica dos Municípios num montante de Cr\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS);
- c) Apelo público de colaboração ao Patrimônio Imobiliário do Município, por meio de doações.-

Artigo 3º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 14 de Maio de 1960.-

(ss.) WILSON ADIRACHED.-

WILSON ADIRACHED.-  
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 14 DE MAIO DE 1960.-

LUIZ CARLOS VIANNA.  
Secretário Substituto.-